



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 07/10/2012

Vera Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.899 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2012  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Dispõe sobre a classificação da  
Visão Monocular como deficiência  
visual no Estado da Paraíba.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica classificada como deficiência visual a  
Visão Monocular.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta  
Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se  
necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de outubro , de 2012; 124º da  
Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador